



PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 699/2024

Concede o Título de Cidadão Tocantinense a Sebastião Tertuliano Filho.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 699/2024, de autoria do Deputado Gipão, que concede o Título de Cidadão Tocantinense a Sebastião Tertuliano Filho.

Segundo justificativa, Sebastião é Natural de Pombal, Paraíba, mas com uma infância enriquecedora em Brasília, sua jornada o levou para o Tocantins em dezembro de 1999, onde sua influência e dedicação deixaram uma marca indelével.

Pastor dedicado, radialista inspirador, apresentador de televisão carismático, teólogo respeitado, escritor prolífico e autor de metodologias inovadoras, Sebastião Tertuliano Filho transcende as fronteiras da convencionalidade.

Como líder espiritual, fundou várias igrejas Assembleias de Deus no Tocantins, incluindo os Setores Santa Fé, Chácara São João e Lizarda. Além disso, é o visionário por trás do Instituto IES - Instituto Esperança, e INSEDAN Instituto Arca de Noé são instituições comprometida com o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade. Seu compromisso com a justiça e o serviço público é evidenciado por seu período como Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Tocantins, de 2012 a 2017.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a", combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.



É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

II – ANÁLISE

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Portanto, a propositura encontra-se conforme a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis e os requisitos da Resolução n.º 350, de 17 de junho de 2020, bem como aos princípios da boa técnica legislativa.

III – VOTO

Ante ao exposto, considerando que a Propositura se encontra em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 699/2024, de autoria do Deputado Gipão.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2024.

JÚNIOR GEO
PROFESSOR
Deputado Estadual
Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



COASC-AL
Fls. 13
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *PROF. JÚNIOR GEO*, referente ao(a) *PL nº 699/2024*.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Comissão de Educação, Cultura e Desporto*

Sala das Comissões, 12 de *Junho* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. GIPÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. MOISEMAR MARINHO (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLAUDIA LELIS (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. VANDA MONTEIRO (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<input type="checkbox"/>)
Dep. NILTON FRANCO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. CLEITON CARDOSO (<input type="checkbox"/>)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO (<input type="checkbox"/>)

MEMBROS SUPLENTES